

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA MODALIDADE ADOTADA

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante a prestação de serviços de locação de decoração, incluindo montagem e desmontagem, destinados aos eventos, campanhas, ações e demais atividades institucionais desenvolvidas no Município de Castanhal/PA.

Busca-se assegurar a adequada estruturação, organização e ambientação dos espaços utilizados pela Proteção Social Básica – PSB e pela Proteção Social Especial – PSE, proporcionando ambientes funcionais, seguros, organizados, acolhedores e compatíveis com a finalidade de cada atividade, considerando os diferentes públicos atendidos pela política municipal de assistência social.

Pretende-se, ainda, garantir maior eficiência e flexibilidade na realização das ações institucionais da SEMAS, mediante a disponibilização dos serviços de forma parcelada e sob demanda, incluindo materiais, estruturas, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, reduzindo riscos de atrasos, improvisações e indisponibilidade de recursos necessários à realização dos eventos.

A contratação também objetiva evitar a necessidade de formação e manutenção de acervo próprio de materiais decorativos pela Administração, reduzindo despesas relacionadas à aquisição, armazenamento, conservação, higienização, manutenção, transporte, reposição e depreciação de materiais de utilização eventual ou sazonal.

3. SETOR DEMANDANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal

Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Responsável pela demanda: Sara Roberta Macedo Campos – Coordenadora de Apoio Administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de decoração, montagem e desmontagem para eventos institucionais pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das ações, campanhas, eventos, capacitações, conferências, palestras, reuniões, encontros comunitários, atividades socioeducativas e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

A SEMAS desenvolve, ao longo do exercício, diversas atividades destinadas à implementação e ao fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, envolvendo públicos e finalidades distintas. Essas ações demandam, em determinadas ocasiões, estruturas de decoração e ambientação compatíveis com a natureza de



cada atividade, de modo a proporcionar espaços devidamente organizados, funcionais, seguros, humanizados e acolhedores aos usuários, famílias, servidores, profissionais da rede socioassistencial e demais participantes.

A demanda contempla tanto as necessidades da Proteção Social Básica – PSB, incluindo os 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e as atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Programa Criança Feliz, quanto as demandas da Proteção Social Especial – PSE, abrangendo equipamentos como CREAS, CEAMCA e Casa de Passagem, além das campanhas e ações de mobilização e conscientização realizadas pela Secretaria.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão de a SEMAS não dispor, em seu quadro funcional e patrimonial, de equipe especializada, materiais, equipamentos, estruturas e acervo decorativo próprios em quantidade e variedade suficientes para atender, de maneira adequada, às diferentes demandas dos equipamentos socioassistenciais.

A formação de acervo próprio demandaria investimentos na aquisição de diversos materiais, estruturas, mobiliários, tecidos e equipamentos, além da manutenção permanente de espaço adequado para armazenamento, conservação, higienização, transporte, reposição e controle patrimonial. Considerando, ainda, que as características das decorações variam de acordo com a temática, o público, o porte e a finalidade de cada atividade, a aquisição desses materiais poderia resultar na imobilização de recursos públicos em bens de utilização eventual ou sazonal.

Nesse contexto, a locação apresenta-se como solução mais adequada, permitindo que a Administração utilize os materiais e estruturas somente quando efetivamente necessários, de acordo com o calendário e as demandas da Secretaria. Além da disponibilização dos elementos decorativos, a solução compreende transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, possibilitando o atendimento completo de cada evento sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pela Administração.

A contratação contempla a estimativa de 14 (quatorze) serviços de decoração temática infantil completa, 12 (doze) serviços de decoração para recepção e solenidades, 100 (cem) unidades de toalhas de mesa avulsas, 12 (doze) unidades de cortinas de fundo para palco/cenário e 12 (doze) unidades de painéis decorativos temáticos, quantitativos consolidados a partir das necessidades apresentadas pela Proteção Social Básica e pela Proteção Social Especial.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme o calendário, os cronogramas e as necessidades efetivamente apresentadas pela SEMAS durante o período estimado de 12 (doze) meses, evitando a utilização desnecessária dos quantitativos e possibilitando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A medida contribuirá para proporcionar maior organização, padronização e qualidade na realização dos eventos institucionais, reduzir riscos relacionados a atrasos, indisponibilidade de materiais ou inadequação das estruturas e proporcionar melhores condições de acolhimento e participação aos usuários das políticas públicas socioassistenciais.



Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, pois possibilita à Secretaria Municipal de Assistência Social executar suas ações institucionais e socioassistenciais com maior eficiência, organização, segurança e flexibilidade, garantindo a adequada ambientação dos espaços e contribuindo para a continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas no Município de Castanhal/PA, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando tratar-se de prestação de serviços de natureza não continuada, executados de forma parcelada e sob demanda, cujo valor total estimado é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas a regular instrução processual, a justificativa do preço, a demonstração da vantajosidade para a Administração, a razão da escolha do contratado, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do valor final com o limite legal aplicável e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00, com o Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos nesta lei, o qual no Art. 75, caput, inciso II, o valor atualizado fica R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prestação de serviços em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) (Vigência)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:



Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Decreto nº 12.807/2025	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA

O artigo 28, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece diversas modalidades de Licitação.

Considerando a autorização legal da autoridade competente para instauração de procedimento licitatório cabível com fundamentação legal prevista no Art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 015/2026 e na Lei nº 14.133, e aprovação do DFD e Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo nº **2406001/2026/SUPRI/SEMAS**, para **SERVIÇO DE**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Rua Comandante Assis, nº 2290, Estrela, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-100 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>

LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Considerando ainda o atendimento da NLLC, que expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo o serviço de locação de decoração e serviço de montagem e desmontagem para eventos institucionais, conforme se vislumbra da leitura do art. 18, incisos de II, III, IV e VIII

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Tratando-se de prestação de serviços de locação de decoração, montagem e desmontagem para eventos institucionais, de natureza não continuada e executados de forma parcelada e sob demanda, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada, desde que observado o limite legal vigente e os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tal escolha visa conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assegurando a disponibilização dos serviços necessários à realização de suas ações, campanhas, eventos e demais atividades institucionais e socioassistenciais.

Ademais, conforme o processo administrativo terá publicações realizadas em Portais da Transparência municipais, bem como em redes sociais para divulgação do aviso de contratação direta. Tais exigências reforçam a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação direta não represente prejuízo ao erário, mas sim uma alternativa mais eficiente e economicamente viável para a Administração.

A dispensa foi orçada inicialmente no valor total estimado de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais). A contratação do objeto em tela será realizada de forma direta,



mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por LOTE ÚNICO.

Informa-se, ainda, que a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo compatível com o objeto, conforme relatório de cotação, mapa comparativo de preços e demais documentos constantes dos autos, tendo sido consultadas as empresas **LUCIANE DA SILVA ALCANTARA ALVES 00023465247, PIMENTA EVENTOS & MARKETING LTDA, JULIO CESAR CONCEICAO MONTEIRO LTDA e D2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. A plataforma Banco de Preços foi utilizada apenas como ferramenta de apoio para inserção das propostas, elaboração dos relatórios, cálculos e mapa comparativo, não tendo sido utilizados preços extraídos de sua base de dados para a formação do valor estimado da contratação.

Castanhal/PA, 26 de agosto de 2026.

ALAN SOUSA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA: 310257-2

